



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em Diário Oficial Eletrônico
No DJ nº 05 / 08 / 2020
Na Edição nº 129
Página nº 06 e 07

LEI Nº 959/2020

SUMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para inclusão de ação e unidade orçamentaria no Plano Plurianual 2018/2021 – Exercício 2020 e 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -2020 e 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 e abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo III, da Lei nº 844/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, no exercício de 2020 e 2021, a ação:

I- Projeto: 1.49 – Reequipar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa
PROGRAMA: 1200-Gestão Municipal de Assistência Social

ACÇÃO	Função/ Subfunção	Órgão/Unidade	Objetivo da Ação	Produto	Natureza da Ação/Execução da Ação
1.49	08- Assistência Social 241- Assistência ao Idoso	03- Fundos Especiais 07 - Fundo Mun. dos direitos da pessoa idosa	Aquisição de equipamentos em geral, veículo e mobiliário em geral	102-Bens	Temporária
Un. Med.		Meta Física		Valor da Ação	
Unidade		1		2020	5.000,00
Unidade		1		2021	5.000,00



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a incluir no Anexo II – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº 901/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei nº 956/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias- 2021 a seguinte ação:

I- Projeto: 1.49 – Reequipar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa
PROGRAMA: 1200- Gestão Municipal de Assistência Social

AÇÃO	Função/ Subfunção	Orçamento/Unidade	Objetivo da Ação	Produto	Natureza da Ação/Execução da Ação
1.49	08- Assistência Social 241- Assistência ao Idoso	03- Fundos Especiais 07- Fundo Mun. dos direitos da pessoa idosa	Aquisição de equipamentos em geral, veículo e mobiliário em geral	102-Bens	Temporária
Un. Med.		Meta Física		Valor da Ação	
Unidade		1		2020	5.000,00
Unidade		1		2021	5.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo do Município poderá incluir ação e a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00(cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com as seguintes classificações:

0300- Fundos Especiais

0307- Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

08.241.1200.1.4900 – Reequipar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000 – Recursos Ordinários(Livre).....R\$ 5.000,00

Art. 4º- Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação Parcial:

0300 -FUNDO ESPECIAIS

0307 - Fundo Mun. Dos direitos da criança e do adolescente

08.241.1200.1.4900- Reequipar o FMDCA



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

00- Recursos Ordinários Livres
33-44.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal